



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 037/2022

Processo nº.: 7359/2021

Origem: Memo. nº 591/2021 – SICAPE;

Referência: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS”, objetivando fortalecer os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 no Município de Belém, pelo período de 12 meses;

Fundamento Legal: Lei nº.10.520/2002; Decreto Municipal nº 47.429/2005;

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – Consta no Doc. 01 que o presente processo é originário do Memorando nº 591/2021 – SICAPE, que solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, objetivando fortalecer os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 no Município de Belém;

5 – Consta no Doc. 02 Termo de Referência;

6 – Consta no Doc. 03 Justificativa Técnica 09/2021;

7 – Consta no Doc. 04 Ofício 1849/2021- GAB P/FUNPAPA, que encaminha o Processo nº 7359/2021 à SEGEP;

8 – Consta no Doc. 05 E-mail Gerin sobre o procedimento quanto ao Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

9 – Consta no Doc. 06 Termo de Referência ajustado e assinado;

10 – Consta nos Doc. 07 Despacho Gerin quanto ao procedimento licitatório;

11 – Consta no Doc. 08 Pesquisa de Mercado;

12 – Consta no Doc. 09 Minuta de Edital;

13 – Consta Doc. 12 Parecer 014/2022- NSAJ/ FUNPAPA, manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos, evidenciando a modalidade licitatória escolhida, análise da minuta do edital e seus anexos, que opina favoravelmente aos termos da minuta do edital;

14 – Cumpre destacar que o Pregão Eletrônico (Lei nº.10.520/2002) é modalidade de licitação válida para todas as esferas federativas e utilizada para contratação de bens e serviços comuns. Assim, deve-se evidenciar o Decreto Municipal nº 47.429/2005, que preceitua:

“Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, a exemplo dos especificados no Anexo I, mas não se limitando, serão precedidos, obrigatoriamente, de licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, destinada a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais célere, econômica, segura e eficiente.”

15 – Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma os contratos administrativos celebrados pelo Município devem seguir obrigatoriamente o sistema do pregão eletrônico concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, segundo o fundamento legal.

II – Conclusão

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos eletrônicos e na manifestação exarada acima, opinamos pela **conformidade** do pleito para deflagração da fase externa do processo, assim, encaminhamos os autos para o conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040